

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 645/2024

AUTORES:DEPUTADO COBRA REPORTER

EMENTA:

“DIA ESTADUAL DA TORCIDA ORGANIZADA FALANGE AZUL”



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 645/2024

Institui o “Dia Estadual da Torcida Organizada Falange Azul”, do Londrina Esporte Clube, em reconhecimento a sua história e contribuição à cultura esportiva.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual da Torcida Organizada Falange Azul”, do Londrina Esporte Clube, em reconhecimento a sua história e contribuição à cultura esportiva, a ser comemorado anualmente no dia 5 (cinco) de fevereiro, data de fundação do Grêmio Recreativo Torcida Organizada Falange Azul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2024.

Cobra Repórter

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Apresentamos para apreciação e apoio dos nobres pares desta Assembleia Legislativa a proposta de Projeto de Lei que visa instituir o “Dia Estadual da Torcida Organizada Falange Azul”, a ser celebrado anualmente no dia 5 de fevereiro, data de fundação do Grêmio Recreativo Torcida Organizada Falange Azul.

Essa iniciativa legislativa visa reconhecer a importância da torcida organizada Falange Azul do Londrina Esporte Clube, não apenas pelo seu papel fundamental no apoio ao clube, mas também por suas significativas contribuições sociais e culturais para a comunidade de Londrina e o Estado do Paraná. Fundada em 5 de fevereiro de 1992, por Marcelo Fuentes, Ronaldo Cezar, Rogério Batista e Ivonclei Sepe, a Falange Azul consolidou-se como uma das maiores torcidas organizadas do sul do Brasil, fortalecendo o time, especialmente nos momentos mais desafiadores, como nas crises financeiras e administrativas, em que atuaram ativamente para manter o clube motivado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

e em funcionamento.

Sob o lema "*Com o Londrina até após a morte*", a torcida é conhecida por criar uma atmosfera vibrante nas arquibancadas dos estádios, utilizando bandeiras, bateria e coreografias que incentivam o time, o Tubarão, durante as competições. Nos momentos de crise, como durante dificuldades financeiras e administrativas, a Falange Azul foi essencial para manter o clube ativo e motivado, organizando campanhas e apoiando o time em diversos momentos.

Além do apoio nos jogos, a Falange Azul participa ativamente em causas sociais, incluindo campanhas de doação e apoio a instituições locais em Londrina. No âmbito administrativo, a torcida conseguiu representação no Conselho Deliberativo do clube, o que lhes permite atuar diretamente em decisões importantes para o Londrina EC. Em sua sede, localizada no Estádio Vitorino Gonçalves Dias (VGD), a torcida organiza eventos sociais e culturais, fortalecendo a ligação com a comunidade e o clube.

O impacto da Falange Azul vai além do apoio ao esporte, alcançando também o desenvolvimento social e cultural da juventude local, promovendo eventos que incentivam a prática esportiva e fortalecem o sentido de pertencimento e solidariedade entre os jovens. A instituição dessa data é uma maneira de reconhecer esse papel essencial que a Falange Azul exerce na vida de Londrina e no Paraná.

Esse Projeto de Lei encontra respaldo em princípios consagrados pela Constituição Federal de 1988, em especial no inciso IX do Art. 24, e o Art. 217, que determina a competência e o dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais como direito de todos, respectivamente:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; ”

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.
”

O reconhecimento da torcida, conforme proposto, é um desdobramento do compromisso do Estado em promover e valorizar o papel do esporte como um meio de desenvolvimento humano, cultural e social, com amparo normativo, também, na Constituição do Estado do Paraná, em seu Art. 197, que reforça medidas e políticas públicas para fomento ao desporto:

”**Art. 197.** É dever do Estado fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, assegurando:

I - autonomia das entidades desportivas e associações, quanto à organização e funcionamento;

II - destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do esporte educacional e amador;

III - incentivo a programas de capacitação de recursos humanos, à pesquisa e ao desenvolvimento científico aplicado à atividade esportiva;

IV - criação de medidas de apoio e valorização do talento desportivo;

V - estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos e destinação de área para atividades desportivas, nos projetos de urbanização pública, habitacionais e nas construções escolares;

VI - tratamento diferenciado para o desporto profissional e não profissional;

VII - equipamentos e instalações adequados à prática de atividades físicas e desportivas pelos portadores de deficiência. ”

Diante do exposto, convidamos os nobres parlamentares a aprovar esta proposta, reconhecendo oficialmente o "Dia Estadual da Torcida Organizada Falange Azul", de forma a valorizar essa importante expressão de apoio ao Londrina Esporte Clube e ao espírito esportivo e comunitário que ela representa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO COBRA REPORTER

Documento assinado eletronicamente em 28/10/2024, às 15:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **645** e o
código CRC **1D7D3D0E1C3F8BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18081/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 645/2024**.

Curitiba, 29 de outubro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 29/10/2024, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18081** e o código CRC **1E7C3B0B2B2F5EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18084/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 29 de outubro de 2024.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 29/10/2024, às 15:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **18084** e o código CRC **1C7E3A0B2D2C5BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11223/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2024, às 18:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11223** e o código CRC **1A7A3C0B2F3F3FF**